

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE**  
**IRANDUBA - IMTTI**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA**  
**PORTARIA Nº 05/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTORES E FISCAIS DOS CONTRATOS OU INSTRUMENTOS SUBSTITUTIVOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA-AM, REGIDOS PELA LEI FEDERAL 14.133/21.

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA- IMTTI**, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 879/2021 GAB/PMI e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo presente.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos, sejam gerenciados e fiscalizados pela Administração Pública;

**DETERMINA:**

**Art. 1º** - Caberá aos gestores e fiscais designados, a exercerem as funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, podendo a qualquer momento, receber assistência do Órgão de Controle Interno e/ou da Assessoria Jurídica desta Administração, ou ainda da Administração Municipal ou Estadual;

**Art. 2º** - Nos casos de contratos, cujo objeto esteja vinculado a obras e serviços de engenharia, os fiscais destes contratos, serão os engenheiros e/ou arquitetos pertencentes ao quadro de servidores da administração pública direta, devendo constar no instrumento contratual celebrando o nome e qualificação dos servidores designados.

**Art. 3º** - Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem indicados.

**Art. 4º** - Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

**Art. 5º** - Quaisquer servidores poderão ser convocados para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

**Art. 6º** - Os gestores e fiscais serão designados nos contratos administrativos, bem como publicados nos Extratos de Termos de Contratos e correspondentes.

**Art. 7º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Iranduba/AM, em 05 de Janeiro de 2026.

***LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS***

Diretor Presidente do IMTTI

Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI

**Publicado por:**

Lorena Lopes Dos Santos

**Código Identificador:**CF5188B3

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 21/01/2026. Edição 4028

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>